



Nova Friburgo, 25 de junho de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo
Agente de Contratação – Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges
Membro da Comissão de Contratação – Matr.: 300.817

Referente: Análise da Proposta – Proc. nº 2.628/2026
Concorrência Eletrônica nº 90005/2026

A fim de instruir o processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA SANTANA, registra-se que a empresa **BORGES & GOMES ENGENHARIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.** apresentou as peças técnicas exigidas para participação no certame:

- *Proposta de preços assinada;*
- *Planilha orçamentária com descontos;*
- *Cronograma físico-financeiro;*
- *Memória de cálculo;*
- *Quadro de Composição do B.D.I.*

Abaixo seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:

DA ANALISE DA PROPOSTA:

De início, a empresa apresentou proposta de preços formalmente adequada, com identificação completa, objeto descrito corretamente, preço global de **R\$ 1.484.814,03**, validade de 60 dias e com a assinatura do representante legal, estando valor global ofertado em conformidade com as demais peças técnicas.

De se saber que foram identificadas inconsistências na planilha orçamentária devido a erros de arredondamento em vários itens, resultando em divergência no valor total. Essas variações podem impactar o montante final da proposta apresentada pela empresa. Desta forma, recomenda-se a revisão detalhada nos seguintes itens da planilha para corrigir essas imprecisões e assegurar a conformidade dos valores orçados: 1.2.2, 1.3.2, 1.3.4, 1.5.2,



1.5.4, 1.6.2, 1.6.4, 1.6.6, 1.6.11, 1.6.17, 1.6.20, 1.6.23, 1.7.2, 1.9.2, 1.9.6, 1.9.7, 1.9.8, 1.9.9, 1.10.6, 1.10.7, 1.13.2, 1.13.6, 1.13.10, 1.13.13 e 1.14.3.

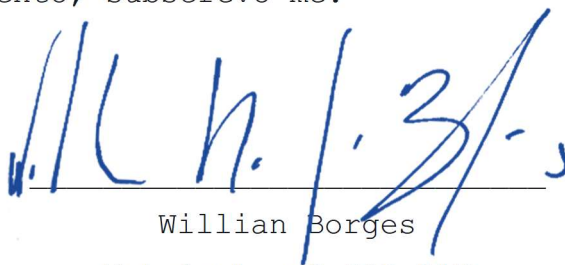
Cumpre registrar que as divergências decorrentes dos arredondamentos identificados também podem refletir no registro da proposta em sistemas oficiais, **como os utilizados pela Caixa Econômica Federal (CEF)**. Dessa forma, mostra-se necessária a revisão detalhada de cada item da planilha, a fim de assegurar a consistência dos cálculos apresentados.

Verificou-se, também, que os quantitativos constantes do cronograma físico-financeiro estão em conformidade com aqueles consignados na referida planilha orçamentária, entretanto, os quantitativos informados no cronograma mantêm correlação direta com a planilha, logo, recomenda-se a reavaliação e ajuste detalhado dos valores unitários e totais.

Por fim, no que se refere a planilha de BDI apresentada pela licitante, constatou-se que os valores adotados pela Administração para a composição do BDI foram integralmente mantidos na planilha orçamentária da empresa.

Diante do exposto, recomenda-se solicitar à empresa a reapresentação da planilha com os valores unitários devidamente ajustados ao valor ofertado, em conformidade com as exigências do edital.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Willian Borges
Matrícula nº 300.817